



**RELATORIA:** DMR

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 206/2017

**OBJETO:** DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA ANTT – ENTIDADE FILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA AO GRUPO E A COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

**ORIGEM:** SUDEG

**PROCESSO(s):** 50500.234551/2017-69

**PROPOSIÇÃO PRG:** PARECER Nº 02279/2017PF-ANTT/PGF/AGU (fls.422/425)

**PROPOSIÇÃO DMR:** Pelo deferimento do pleito

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de processo Administrativo visando o Doação de Bens Móveis de Informática Classificados como Antieconômicos, pela Comissão de Exame, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 345/2015.

## II – DOS FATOS

A Gerencia de Recursos Logístico – GELOG, visando o desfazimento de bens móveis de informática, nos termos do Memorando nº 61/2017/GELOG/SUDEG (fl.02).

O processo está instruído com os seguintes documentos e informações:

- a) Solicitação de Autuação de Processo (fl. 01);
- b) Memorando nº 061/2017-GELOG (fl. 03);
- c) Relação dos bens disponibilizados para doação (fls. 14/72);
- d) Ofício 26710/2017/SEI-MCTIC (fl. 88);
- e) Convênio Siconv nº 823432/2015 (fls. 91/104);
- f) Documentação da Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade/DF (fls. 105/115);
- g) Relação dos bens móveis com as respectivas avaliações pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis (fls. 136/411v);
- h) Minuta do Termo de Doação (fls. 419/419v); e
- i) Portaria de nomeação da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis (fls. 73).

O processo foi submetido à apreciação da Procuradoria Federal Junto à ANTT que, por intermédio do PARECER nº 02279/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 422/425), se manifestou pela regularidade jurídico-formal do procedimento para doação dos bens, desde que atendidas as recomendações constantes do parecer jurídico, ressalva ainda que:

(...)

**36. Cumpre registrar, por derradeiro, que, salvo orientação específica em contrário, após a observância das recomendações, o processo, via de regra, deve seguir por seus ulteriores atos, não devendo retornar para exame do atendimento das recomendações apontadas. Não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela Unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade do administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta. Tudo isso em obediência irrestrita ao Enunciado nº 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas que estabelece**



*que “ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente da verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.*

(...)

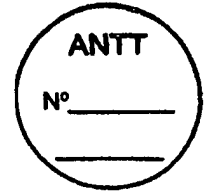
Em atendimento às recomendações da Procuradoria, as áreas envolvidas na tramitação do processo apresentaram os esclarecimentos/justificativas solicitadas (GELOG: fls. 429 e GELIC: fls. 437/437v). Consta nos autos o Termo de Doação de Bens Móveis de Informática desta Agência para Associação de Apoio a Família ao Grupo e a Comunidade DF, chancelado pela Procuradoria Federal junto à ANTT (fl. 419v).

### III – DA ANÁLISE

A Gerência de Recursos Logísticos enviou por intermédio do Memorando nº 61/2017-GELOG/SUDEG (fl. 02) relação dos bens móveis descritos no processo nº 50500.234551/2017-69 considerados inservíveis, antieconômicos e/ou ociosos aos serviços da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT (fls. 14/72) à Comissão de Desfazimento de Bens Móveis designada pela Portaria nº 345/2015-SUDEG (fl. 73), que após avaliação decidiu pela doação dos bens à entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMÍLIA AO GRUPO E A COMUNIDADE DF**, entidade inscrita no Programa de Inclusão Digital do Governo federal.

### IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, com base nas manifestações das áreas técnicas, assim como da Procuradoria Federal junto à ANTT, proponho a Diretoria Colegiada que:



- a) Aprove o desfazimento de bens móveis de informática, classificados como antieconômicos pela Comissão de Exame, Avaliação, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 345, de 12 de novembro de 2015 (fl.73), e;
- b) Autorize a doação dos bens patrimoniais móveis relacionados no processo nº 50500.234551/2017-69 conforme o Termo de Doação (fl.419v), à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMÍLIA AO GRUPO E A COMUNIDADE DF**, entidade filantrópica inscrita no programa de Inclusão Digital do Governo Federal.
- c) Determine que os bens sejam doados, sem possibilidade de rejeição de qualquer item por parte da beneficiada.

Brasília, 08 de 12 de 2017.

  
**MARIO RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 08 de 12 de 2017.

Ass: 